



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

062

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.240 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

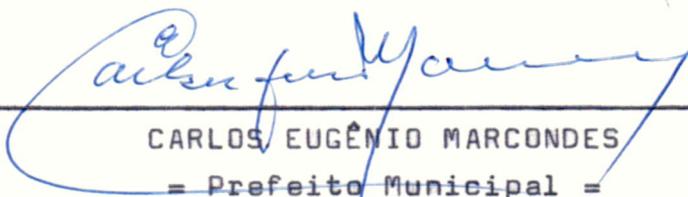
DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

| <u>DISTÂNCIA DE LORENA</u> | <u>TAXA</u> |
|----------------------------|-------------|
| De 0 a 30Km | Cr\$ 89 |
| De 31 a 60Km | Cr\$ 198 |
| De 61 a 100Km | Cr\$ 295 |
| Mais de 100Km | Cr\$ 502 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de maio de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 24 de maio de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =